



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

3.ª Sessão Data 17/02/16

Encaminhamento As deputadas
Comissões para parecer

Presidente

Senhor Presidente:

*Deevido
Em 02/02/2016
Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo*

Em 02 de fevereiro de 2016.

MENSAGEM N° 04/2016

Encaminho a essa colenda Câmara, projeto de Lei que **“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”**.

O presente projeto visa obedecer ao que dispõe o artigo 41 em seu inciso II e ao artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, combinados ao artigo 167 inciso V da Constituição Federal, e será amparado por recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior.

A abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, objeto único desta propositura, abrange de forma específica a área de Promoção Social visando à continuação dos repasses ao subvencionado *“Instituto de Ação Social de Praia Grande”*, bem como o implemento do projeto *“Geração PG - Capacitação profissional em relação com a Capoeira”* em nossa cidade que se apresenta nos mesmos moldes do projeto citado anteriormente ocorrendo por intermédio da Secretaria de Promoção Social juntamente com o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Observamos por parte de ambos os projetos atendimento cabal a Resolução 02/2011 do CMDCA, que dispõe sobre a distribuição de recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que o projeto desenvolvido e aprovado com o propósito de destinar recursos a título de subvenção ao *“Instituto de Ação Social de Praia Grande”* careceu de aprovação de Projeto de Lei específico encaminhado oportunamente a esta Casa e que neste momento propomos apenas o aporte financeiro necessário visando a continuidade da respectiva ação social, entendemos não ser fundamental explanação detalhada e pormenorizada do projeto em tela em face da redundância na qual resultaria tais comentários. Entretanto, no tocante ao novo projeto ora proposto, dissertaremos a respeito das intenções e objetivos do trabalho denominado *“Geração PG - Capacitação profissional em relação com a Capoeira”* com a finalidade de melhor elucidarmos aos nobres Edis desta Casa de Leis.

P



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim sendo, destacamos inicialmente a essencial aprovação e inclusão do respectivo projeto no Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no eixo Políticas Públicas de Proteção Básica, bem como parceria à ser firmada entre a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande e a Organização Social "Associação de Capoeira Praia de Paranapuã", uma organização não governamental sem fins lucrativos que idealizou e quem irá conduzir o projeto em tela em sua sede com o objetivo de promover a consciência de cidadão e sujeito de direitos aos adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses para favorecer o desenvolvimento das suas potencialidades e a consciência de assumir responsabilidades profissionais e sociais, mantendo como foco o trabalho com jovens nesta faixa etária, para que estejam preparados e atentos às oportunidades que surgirão na vida e ser protagonista de sua história, construindo uma mentalidade propositiva de participação e autonomia desses adolescentes.

A operacionalização do projeto dividi-se em três eixos temáticos onde cada parte do conteúdo será interligada e cadenciada do básico, passando pelo intermediário, até o avançado, seguindo o modelo de cursos profissionalizantes. Dentre alguns trabalhos a serem desenvolvidos, enfatizamos as aulas de Capoeira que serão diferenciadas por agregarem informações aos alunos da história da capoeira e dos instrumentos utilizados nas atividades, a oferta de palestras de motivação com foco no "aprender a querer estudar e trabalhar", a disponibilização de leitura de poesia, monitoramento através da terapia comunitária evidenciando as principais dificuldades desses adolescentes, apresentação de legislações e da importância de uma boa comunicação pessoal, aparência e postura, e ao fim descobrir e buscar uma colocação em programa de aprendizagem ou vaga de estágio oferecido em sistemas públicos de colocação profissional, de acordo com as aptidões de cada jovem. Observamos, que a colocação em vaga de trabalho e/ou curso profissionalizante não é o objetivo final e sim o estímulo da capacidade no jovem em estar atento às oportunidades que surgem na vida e ser *protagonista* de sua história.

Por derradeiro, esclarecemos que para tanto, será necessário a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA devendo o mesmo integrar de forma suplementar o orçamento da Secretaria de Promoção Social, em sua Unidade Orçamentária específica conforme estatuído pela Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 – LOA 2016, nº. 1.786/2015.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e aprovação do presente projeto.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser um importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço a V.S.^a
Atenciosamente,

Alberto Pereira Mourão
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Roberto Andrade e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de
Praia Grande-SP



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N°
DE, DE DE 2010

005 /16

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua sessão realizada em de de 2016, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais) destinados as subvenções sociais para o "Instituto de Ação Social de Praia Grande" e para a "Associação de Capoeira Praia de Paranapuã" através da seguinte rubrica orçamentária:

12.08.00	3.3.50.39.00	08.243.4002	2084	93	50000.04	R\$ 153.900,00
----------	--------------	-------------	------	----	----------	----------------

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso I parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

<u>Recurso:</u>	<u>Valor</u>
-----------------	--------------

Superávit Financeiro:	
FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$ 153.900,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos..... de 2016 ano quinquagésimo da emancipação.

04.ª Sessão Data 24/10/16
Encaminhamento APPROVADO
Em 1ª DISCUSSÃO

Presidente

Alberto Pereira Mourão
Prefeito

05.ª Sessão Data 22/10/16
Encaminhamento APPROVADO
Em 2ª DISCUSSÃO

Presidente



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

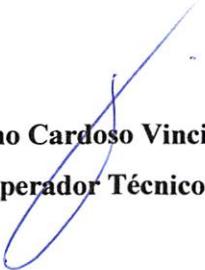
PROCESSO N° 017/16

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 04 fls., referentes a(o) Projeto de Lei nº 005/16 e uma folha de informação.

Praia Grande, 19 de fevereiro de 2016.


Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico

A Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 19 de fevereiro de 2016.


Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

**À DIRETORIA JURÍDICA
SENHORA DIRETORA:**

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria orçamentária.

A abertura de créditos adicionais tem por objetivo permitir a execução de ações e programas mediante utilização de recursos decorrentes do superávit orçamentário anterior.

São objetivos do projeto: 1. Continuação dos repasses ao Instituto de Ação Social de Praia Grande, bem como implemento do projeto Geração PG – Capacitação profissional em relação com a capoeira. Segundo o Poder Executivo, o projeto obedeceu rigorosamente a Resolução 02/2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a distribuição dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os recursos, na ordem de R\$ 153.000,00, devem ser incorporados ao Orçamento vigente, eis que são resultantes de previsão contida na Lei do Orçamento anterior.

A utilização do instituto é devidamente prevista e autorizada pela legislação federal e pela Constituição da República.

Considerando que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário.

Praia Grande, 19 de fevereiro de 2016.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Procurador



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR DIRETOR GERAL:
Processo 017/16

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.
Para vossa elevada deliberação.
Praia Grande, 19 de fevereiro de 2016.

FERNANDA CHRISTINA ALVAREZ LORENZO
Diretora Jurídica



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 017/16

PROJETO DE LEI N° 05/16

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e de FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA

PARECER CONJUNTO

Senhor Presidente:

Às catorze horas e dez minutos do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezesseis, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes das dutas Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

– O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria orçamentária.

A abertura de créditos adicionais tem por objetivo permitir a execução de ações e programas mediante utilização de recursos decorrentes do superávit orçamentário anterior.

São objetivos do projeto: 1. Continuação dos repasses ao Instituto de Ação Social de Praia Grande, bem como implemento do projeto Geração PG – Capacitação profissional em relação com a capoeira. Segundo o Poder Executivo, o projeto obedeceu rigorosamente a Resolução 02/2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a distribuição dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os recursos, na ordem de R\$ 153.000,00, devem ser incorporados ao Orçamento vigente, eis que são resultantes de previsão contida na Lei do Orçamento anterior.

A utilização do instituto é devidamente prevista e autorizada pela legislação federal e pela Constituição da República.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Considerando que do ponto de vista legal e formal, a proposta não sofre quaisquer restrições, somos de parecer favorável à submissão do mesmo à deliberação colegiada.

QUORUM: MAIORIA SIMPLES.

ANTONIO EDUARDO SERRANO

MARCELINO SANTOS GOMES

SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA

BENEDITO RONALDO CESAR

MARCO ANTONIO DE SOUSA

ANTONIO CARLOS REZENDE



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

ITEM: 06 - PROC. 017/16 - PL 05/16 - 4º S.O.

CRÉDITO ADICIONAL

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	JANAÍNA	21:11	21:14
2	MARCO	21:14	21:17
3	EVNALDO		
4	CADU	21:17	21:19
5	TATI	21:20	21:21
6	SERRANO		
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 24/01/2016.

ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 005/16
Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa : Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Reunião : 4º Sessão Ordinária da 4ª S.Legislativa

Data : 24/02/2016 - 21:21:08 às 21:21:51

Tipo : Nominal

Turno : 1ª Votação

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes : 16 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	21:21:13
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	21:21:27
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	21:21:16
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	21:21:16
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PDT	Sim	21:21:26
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	21:21:14
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PPS	Não Votou	
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Abstenção	21:21:18
9	FRANCISCO RODRIGUES B NETO	PMDB	Sim	21:21:18
10	JANAINA BALLARIS	PT	Nao	21:21:15
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	Sim	21:21:15
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	21:21:13
13	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	21:21:16
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	Não Votou	
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSB	Sim	21:21:17
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	Nao	21:21:32

Totais da Votação : SIM 11 NÃO 2 ABSTENÇÃO 1 TOTAL 14
78,57% 14,29% 7,14%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 005/16
Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa : Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Reunião : 5º Sessão Ordinária da 4ª S.Legislativa

Data : 02/03/2016 - 21:07:03 às 21:07:26

Tipo : Nominal

Turno : 2ª Votação

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes : 16 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	21:07:22
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	21:07:11
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	21:07:11
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	21:07:14
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PDT	Sim	21:07:11
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	21:07:16
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PPS	Não Votou	
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Abstenção	21:07:17
9	FRANCISCO RODRIGUES B NETO	PMDB	Sim	21:07:12
10	JANAINA BALLARIS	PT	Nao	21:07:10
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	Sim	21:07:11
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	21:07:10
13	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	21:07:08
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	Nao	21:07:13
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DÉ SOUZA	PSB	Sim	21:07:16
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	Nao	21:07:18

Totais da Votação : SIM 11 NÃO 3 ABSTENÇÃO 1 TOTAL 15
73,33% 20,00% 6,67%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 04/2016

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais) destinados as subvenções sociais para o "Instituto de Ação Social de Praia Grande" e para a "Associação de Capoeira Praia de Paranapuã" através da seguinte rubrica orçamentária:

12.08.00 3.3.50.39.00 08.243.4002 2084 93 50000.04 R\$ 153.900,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso I parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

<u>Recurso:</u>	<u>Valor</u>
-----------------	--------------

Superávit Financeiro:
FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente R\$ 153.900,00

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 02 de Março de 2.016


ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente


EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
1º Secretário


CARLOS EDUARDO BARBOSA
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 02 de Março de 2.016


Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 03 de Março de 2.016.

OFÍCIO GPC-L Nº 010/16

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 04/16, relativo ao Projeto de Lei nº 05/16, de autoria deste Executivo Municipal, o qual veio a esta Casa capeado pela Mensagem nº 04/16, e que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”**, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Quinta Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada no dia 02 do mês em curso.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
DD. Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE

